

Rio das Ostras abre inscrições para Educação de Jovens e Adultos



A partir do dia 29 de julho estarão abertas as matrículas para as unidades de ensino da Rede Municipal de Rio das Ostras que oferecem a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o segundo semestre de 2019.

As vagas oferecidas são para o Módulo II – Fases I, II, III e IV, equivalentes ao 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental Regular. Para se inscrever é preciso ter mais de 15 anos de idade, completos até 31 de julho de 2019.

MATRÍCULA - A pré-matrícula poderá ser realizada pelo interessado, se maior, ou por seu responsável legal, a partir do dia 29 de julho 2019, às 9 horas, por intermédio da internet, pelo endereço eletrônico www.riodasostrs.rj.gov.br.

Será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o interessado efetue a matrícula na unidade de ensino selecionada. As dúvidas podem ser esclarecidas na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer pelo telefone (22) 2771-8441.

DOCUMENTAÇÃO - No ato da matrícula deverão ser entregues à escola os seguintes documentos: protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição online (original); certidão de nascimento ou de casamento do aluno (ori-

ginal e cópia); carteira de identidade e CPF ou protocolos, do aluno, se maior (original e cópia); histórico escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem ou Declaração/Protocolo de Transferência, constando o Ano de Escolaridade no qual o aluno deverá ser matriculado; laudo/ parecer médico comprobatório da deficiência do aluno, quando for o caso (original e cópia); carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais (original e cópia); comprovante de residência no Município de até dois meses anteriores, em nome do responsável ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo; uma foto 3x4.

FREQUÊNCIA - A partir do primeiro dia de aula, as escolas acompanharão a frequência dos alunos de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade matriculados e caso sejam constatadas faltas sem apresentação de justificativas, a Unidade Escolar adotará os procedimentos previstos na Resolução nº 34/2018 da Secretaria de Educação, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 925 de 02 a 08 de março de 2018.

Julho
Amarelo

MÊS DE LUTA CONTRA ÀS

HEPATITES
VIRAIS



20
JULHO
8H30 ÀS 17H

DIA MUNICIPAL DE COMBATE
ÀS HEPATITES VIRAIS
NA PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA - CENTRO

AÇÕES EDUCATIVAS -
DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS -
ACONSELHAMENTO -
TESTAGEM RÁPIDA PARA HEPATITES VIRAIS -

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***LUIS HENRIQUE BORGES***Procurador Geral Interino***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****VANDERLAN MORAES DA HORA****WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL
OFICIAL****RIO DAS
OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO PARCIAL 014/2019

Exmo. Sr. Presidente,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar parcialmente a EMENDA ao PL nº 044/2019**.

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Veto parcialmente a Emenda ao Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do Vereador André Santos Braga, mais precisamente quanto à inclusão do inciso VII ao referido Projeto de Lei, aprovado na sessão plenária da Câmara Municipal ocorrida no dia 26 de junho de 2019.

A Ementa pretendia incluir o inciso VII ao Projeto de Lei, trazendo a seguinte redação: **“Possuir renda familiar inferior a 2 (dois salários) mínimos per capta.”**

Consequentemente, o intuito do referido PL, visa atender exclusivamente aos Atletas, independentemente de seu nível social, o que para representar o Município necessita somente preencher os requisitos elencados nos artigos 2º e 3º.

O Programa Bolsa Atleta visa incentivar o esporte estudantil riostrense, prevendo a concessão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os valores constantes do Anexo Único da presente lei.

Ademais considera-se o fato da competência específica do Poder Executivo Municipal em legislar sobre matéria de conteúdo financeiro.

Considerando que o artigo 30 da Constituição da República dispõe que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local. Os artigos 24 e 30 da Constituição Federal atribuem a iniciativa concorrente para legislar sobre desportos.

Ressalta-se que o Poder Público deve incentivar com recursos, a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento. Destaca-se que é legal que haja tratamento diferenciado para o desporto profissional e para o não profissional, objetivando a melhoria de desempenho de atletas olímpicos e paraolímpicos, com base no mérito – artigo 2º, incisos I, II e III.

Ante as constatações, **VETO PARCIALMENTE a EMENDA ao PL nº 044/2019** de autoria do Vereador André Santos Braga, mais precisamente quanto à inclusão do inciso VII ao Projeto de Lei nº 044/2019, **nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal**, haja vista o interesse público, o qual não pode ser flexibilizado pelo Município.

Rio das Ostras, 15 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2241/2019

CRIA “O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR DO ANO” NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Rio das Ostras “O Programa Municipal de Educação Professor do Ano”.

Art. 2º - O Programa Professor do Ano terá como objetivo fundamental a valorização do professor da rede municipal de educação pela sua dedicação e empenho no ano letivo.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Vetado.

Art. 5º - Vetado.

Art. 6º - Vetado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2242/2019

Dispõe sobre as medidas de prevenção e Combate à violência contra mulher levando informação permanente no nosso município.

Vereador-Autor: Joelson Vinicius Horato do Carmo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Rio das Ostras a Lei de CAMPANHA PERMANENTE INFORMATIVA DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER.

I – Vetado.

II – Facilitar e orientar a denúncia contra o agressor, pois qualquer cidadão pode fazê-lo sempre que o agredido se opuser em fazer por medo de represália, contendo informações acerca das medidas a serem adotadas.

III - Vetado.

IV – Para os fins dessa Lei, considera-se todo comportamento indesejado de caráter violento, seja verbal, material, físico, intimidatório, hostil, humilhante ou desestabilizador.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2243/2019

Institui o Dia Municipal contra o Feminicídio no âmbito municipal, visando a conscientização da população da necessidade de se combater essa modalidade de crime.

Vereador-Autor: Misaías da Silva Machado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 22 de setembro, como o Dia Municipal de combate ao Feminicídio a ser comemorada anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância do combate a essa modalidade de crime.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

Art. 2º - São objetivos primários da Campanha setembro vermelho:

I – Esclarecer à sociedade civil sobre a importância e necessidade do combate ao feminicídio, bem como a conscientização de que a prevenção desse crime começa em casa, incentivando as mulheres agredidas, a denunciar esse tipo de crime.;

II – Ampliar e facilitar o acesso à realização de denúncias contra esse tipo de crime;

III - Divulgar os direitos assegurados em nível estadual acerca dos direitos das mulheres agredidas;

Parágrafo único – Vetado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2244/2019

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bolsa Atleta, destinado aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, as Confederações, as Federações e as Associações deverão possuir Estatuto e/ou Regimento aprovado em Assembleia e registrado no Cartório do Registro Civil, competente, assim como calendário de competições reconhecido ou divulgado pelo Ministério dos Esportes.

Art. 2º - São candidatos ao Bolsa Atleta:

I. Atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II. Municípios com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional;
III. Participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representante do Município.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto nos incisos II e III, entenda-se como resultado expressivo, aqueles analisados pela Comissão de Avaliação descrita no art. 4º, que apresentem potencial a ser investido.

Art. 3º - A concessão da Bolsa Atleta, destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta, fica condicionada a:

I. Possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a hipótese do candidato inserido nas condições do inciso I, do art. 2º;
II. Encontrando-se, o candidato, na hipótese do inciso I, do art. 2º, ser indicado pelo responsável do Projeto e aprovado pela Comissão criada na presente Lei;
III. Encontrando-se, o candidato, nas condições a que aludem os incisos II e III, do art. 2º, ser aprovado pela Comissão criada através da presente Lei;
IV. Não receber, de forma contínua, qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas;
V. Não receber salário de entidade de prática desportiva;
VI. Em caso do atleta em idade escolar, estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com aproveitamento e frequência regular, ambos satisfatória à aprovação;
VII. O atleta contemplado pela Bolsa Atleta Municipal obriga-se a estampar o brasão do município, em seus equipamentos esportivos, vias de publicidade, uniformes de treinos e competições.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, será composta dos seguintes membros:

I. Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer;
II. Representantes de Confederações, Federações e Associações;
III. Dois Vereadores;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e
V. Dois representantes da comunidade.

§ 1º - A Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, sob a presidência do Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, caberá emitir Parecer favorável ou não às solicitações.

§ 2º - O membro da Comissão mencionado no inciso II, supra, será opcional tendo a sua participação condicionada a convite do Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, considerando o esporte a ser avaliado.

§ 3º - Os representantes a que aludem o inciso V, supra, serão convidados pelo Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º - A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os valores constantes do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único - A prorrogação mencionada no caput será avaliada pela Comissão, a que alude o art. 4º.

Art. 6º - Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos, na forma e nos prazos fixados em Regulamento.

Art. 7º - Com o objetivo de manter a ordem e a disciplina, na obtenção do auxílio em questão, poderá ser aplicado, após avaliação da comissão, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária do auxílio;

III. Suspensão definitiva do auxílio.

Art. 8º - Os Recursos para atender o disposto nesta Lei correrá por dotação orçamentária específica da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º - O Poder Executivo Regularizará a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 924/2005.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2244/2019

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS ATLETAS	
I - Atletas Participantes de Projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer.	R\$ 400,00
II - Atletas com Resultados Expressivos em competições de nível Estadual.	R\$ 400,00
III - Atletas com Resultados Expressivos em competições Nacionais e Internacionais.	R\$ 800,00

LEI Nº 2245/2019

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ADESIVOS EDUCATIVOS COM O TEXTO “**NÃO JOGUE LIXO PELA JANELA: VAMOS MANTER A CIDADE LIMPA**” NO ESPAÇO INTERNO DE TODOS OS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, PERUAS E VANS UTILIZADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO/ALTERNATIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica obrigatório a colocação de adesivos educativos com o texto “ **NÃO JOGUE LIXO PELA JANELA: VAMOS MANTER A CIDADE LIMPA**”, em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus, micro-ônibus, peruas e vans utilizados no sistema municipal de transporte coletivo/alternativo público de passageiros.

§1º os adesivos educativos de que trata a presente lei serão colocados na seguinte proporção: no mínimo 04 (quatro) adesivos em cada ônibus, no mínimo 03 (três) adesivos em cada micro-ônibus e no mínimo 02 (dois) adesivos em peruas e vans.

§ 2º o texto educativo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser fácil visualização.

Art. 2º - Os prestadores do serviço de transporte público coletivo/alternativo de passageiros por delegação do Poder Público, sob regime de concessão, permissão ou qualquer outra forma de contratação, terão o prazo estipulado por decreto, para colocar nos veículos empregados nessa atividade o adesivo do que ela trata.

Art. 3º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2241/2019

Revoga Permissão de Serviço Público

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 1014/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º - REVOGO a Permissão do Serviço Público de Táxi, em nome do Sr. **AMAURI PEREIRA**, inscrito no CPF nº 262.649.007-53.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2242/2019

Revoga Permissão de Serviço Público

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 23166/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - REVOGO, a pedido, a Permissão do Serviço Público de Transporte Escolar nº 001/05, em nome do Sr. **LUIZ FERNANDO CRESPO**, inscrito no CPF nº 338.120.477-72.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2243/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 2.065.785,00 (dois milhões

sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2243/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	0113	8.3.90.39.00 - 1.530.0150	65.785,00	
02.05 - 04.122.0001.2.275 SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	0116 0120	8.3.90.30.00 - 1.530.0104 4.4.90.52.00 - 1.530.0104		50.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.151 SEMAP - Manutenção da Unidade	0142	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		150.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Cidade Limpa	0144	8.3.90.39.00 - 1.530.0150	1.950.000,00	
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	0145	8.3.90.39.00 - 1.530.0150		1.800.000,00
02.25 - 26.782.0001.2.151 SECTRAN - Manutenção da Unidade	1086	8.3.90.36.00 - 1.530.0150		65.785,00
TOTAL			2.065.785,00	2.065.785,00

DECRETO Nº 2244/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2244/2019

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	-	8.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.000.000,00

TOTAL	1.000.000,00
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 2244/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.530.0150	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

PORTARIA Nº 0967/2019

Derroga Portaria

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º. DERROGAR a Portaria nº 118 de 2019, excluindo-se do anexo único o servidor LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 7490-0, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0968/2019

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE RIO DAS OSTRAS – CONDECON/RO – ÓRGÃO INSTITUÍDO PELA LEI DE Nº. 1548/2011 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 086/2019-PGM/PROCON,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1548, de 02 de setembro de 2011 e,

Considerando a Lei Federal nº. 8078/1990 e o Decreto nº. 2181/1997,

R E S O L V E :

Art. 1º. - DESIGNAR os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para exercer a Função de Membro do Núcleo Gestor de Proteção e Defesa do Consumidor de Rio das Ostras – CONDECON/RO.

Art. 2º - As funções dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE RIO DAS OSTRAS – CONDECON/RO – não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local, nos termos do artigo 10 §6º da lei 1548/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0968/2019

Representantes da Ordem dos advogados do Brasil.

Titular: Debora de Oliveira Lopes Magalhães Costa

Suplente: Nayara Fausto Laurett.

PORTARIA Nº 0969/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - O servidor referido no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0969/2019
(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA Nº|**NOME**|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

14742-7|**Alessandra Jardim dos Santos Barreto**|Secretário Executivo-CC5|GABINETE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0969/2019
(NOMEAÇÃO)

CPF Nº|**NOME**|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

317.826.768-99|**Debora dos Santos Rabelo**|Assessor de Administração Tributária II – CC6|SEMFAZ
999.614.667-72|**André Luiz Gonçalves**|Assessor de Administração Tributária II – CC6|SEMFAZ
315.283.257-53|**Roberto Vital Autran**|Assessor de Administração Tributária II – CC6|SEMFAZ
186.803.357-03|**Gean Marco Marques de Almeida**|Assessor de Administração Tributária II – CC6|SEMFAZ
166.693.897-10|**Guilherme Gonçalves dos Santos Filho**|Secretário Executivo-CC5|GABINETE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itau
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0970/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 24439/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 0784/2019, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo I desta.

Art. 2º - DERROGAR a Portaria 0848/2019, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo II desta.

Art. 3º - DERROGAR a Portaria 0888/2019, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo III desta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0970/2019
(Derrogação)

NOME|CPF|CARGO

MARCOS EMANOEL SOARES PECHINHA|795.681.146-53|AGENTE DE PORTARIA
BARBARA MANOELA COUTINHO DE ALMEIDA|128.749.057-39|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
NATALIA DA SILVA RODRIGUES|102.622.287-77|AUXILIAR EDUCACIONAL
MARIA DAS NEVES RIBEIRO F. ARAUJO|018.289.867-98|PROFESSOR I - 30 HORAS
ANDRE LUIS LIMA NOGUEIRA|048.087.267-85|PROFESSOR II - HISTÓRIA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0970/2019
(Derrogação)

NOME|CPF|CARGO

ANDERSON LUIS ROCHA DUARTE|111.316.527-89|AGENTE DE PORTARIA
FERNANDO TELES PORTO|109.905.517-25|AGENTE DE PORTARIA
HECTOR GUSTAVO COSTA GARCIA VARELA|128.804.207-84|AGENTE DE PORTARIA
JOAO MARCOS DE CARVALHO|030.193.157-78|AGENTE DE PORTARIA
JORGE LUIS TRUBAT DA SILVA|984.673.527-87|AGENTE DE PORTARIA
JORGE LUIZ FERREIRA DO CARMO|888.618.647-91|AGENTE DE PORTARIA
LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA|109.934.237-60|AGENTE DE PORTARIA
LUCAS DARILO ROCHA|161.379.997-77|AGENTE DE PORTARIA
RUDIMAR ANTUNES DA SILVA|005.999.927-60|AGENTE DE PORTARIA
TIAGO DA SILVA MANHAES|094.199.797-92|AGENTE DE PORTARIA
ANDREA DA SILVA COSTA DE SOUZA|885.995.157-72|AUXILIAR DE CRECHE
ANGELICA DA SILVA MACHADO COSTA|911.101.907-78|AUXILIAR DE CRECHE
AMANDA PEREIRA DA CRUZ|143.754.617-05|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ARIELE LEITE FERREIRA MARVILA|151.710.957-44|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
BIANCA DA SILVA PEREIRA|165.947.817-07|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
CAMILA MONTEIRO PAULA|146.740.107-21|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
CELIA MARIA DAVID RANGEL E SILVA|530.213.047-53|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
FERNANDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA|116.444.297-05|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
FLAVIO SOARES DE VASCONCELOS|093.295.157-03|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
JULLIANA ALVES RANGEL|114.112.617-63|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
LUANA TELMA ARAUJO ALVES DA SILVA|136.962.257-03|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
MIRIAN ALEXANDRA VIEIRA DAS NEVES|096.159.797-67|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
RAYANE SOARES OLIVEIRA|186.773.817-05|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
TATIANE LUCIANO SILVA|093.336.447-41|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
VICTOR OLIVEIRA DE ARAUJO|105.732.807-38|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
VIDIGAL CORREA DOS SANTOS JUNIOR|119.239.997-88|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
DEBORA SANTOS DE OLIVEIRA|147.451.917-23|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
JOELMA BONFIM GONCALVES|145.985.147-10|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
JULIA ANUNCIACAO DOS SANTOS|165.694.467-70|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
MANASSES OLIVEIRA DA SILVA|156.359.657-17|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
ALINE MATOS TEIXEIRA|135.816.107-01|AUXILIAR EDUCACIONAL
ANA PAULA ARRUDA ALMEIDA|122.421.377-78|AUXILIAR EDUCACIONAL
BRUNA GARDIM DOS SANTOS|139.857.397-30|AUXILIAR EDUCACIONAL
DAIANE CAMPOS MINEIRO|114.746.367-05|AUXILIAR EDUCACIONAL
DAYANA PINHEIRO FERREIRA|135.395.787-06|AUXILIAR EDUCACIONAL
GISELE COELHO CAZECA|111.503.187-24|AUXILIAR EDUCACIONAL
GRACE KELLY GUIMARAES RAMOS|133.144.387-37|AUXILIAR EDUCACIONAL
THAIS RAMOS DUARTE|091.623.757-50|AUXILIAR EDUCACIONAL
THELMA TEREZA DA SILVA|058.059.737-74|AUXILIAR EDUCACIONAL
VANUSA ANGELO CONSTANTINO BRANDAO|116.356.617-90|AUXILIAR EDUCACIONAL
ALEXANDRE CORDEIRO DE BARROS|083.264.127-83|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
EDSON DA COSTA ROSA|153.134.217-51|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
FRANCISCO SERGIO V. CARDOSO JUNIOR|090.800.247-59|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
YURIYAM COUTINHO DE SOUZA|136.285.117-55|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
GENIVALDO BARRETO VENTURA|028.625.867-65|MONITOR ESCOLAR
GLAUCE DA SILVA BARCELLOS|069.165.867-61|MONITOR ESCOLAR
JEAN CARLOS OLIVEIRA|055.413.037-88|MONITOR ESCOLAR
LENI GONCALVES DA SILVA|081.897.997-62|MONITOR ESCOLAR
SABRINA MADEIRA DE SOUZA|056.332.797-94|MONITOR ESCOLAR
ALDAMIR ALVES DOS SANTOS|852.157.407-04|MOTORISTA
ELIZIO DE CASTRO BENGALY|026.135.107-90|MOTORISTA
ANDRE LADERA RANGEL|082.614.727-52|MOTORISTA
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA SALUSTIANO|037.240.847-81|MOTORISTA
LUIZ RICARDO DUTRA GENCIANO|111.159.517-85|MOTORISTA
MARCELO CLAUDIO MOURAO DE CARVALHO|402.234.422-91|MOTORISTA
MARCIO SEBASTIAO DE SOUSA LEAL|568.508.402-15|MOTORISTA
RENATO FLAVIO DE MEDEIROS|071.292.487-69|MOTORISTA
ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA|028.252.987-00|MOTORISTA
WILSON BASTOS DA SILVA|076.096.197-28|MOTORISTA
ANA MARA CUNHA DA SILVA|085.654.106-09|PROFESSOR I
CARLAYNE ALVES DE ANDRADE CARVALHO|110.569.127-66|PROFESSOR I
DANIELLE ARCANJO COSTA|129.031.177-30|PROFESSOR I
LAIS RODRIGUES MARTINS DE ALMEIDA|120.717.057-77|PROFESSOR I
MANUELA GOMES DE SALES|134.296.817-40|PROFESSOR I
SIMONIELE SOARES PEREIRA|111.183.517-97|PROFESSOR I
SUELEN FRAGOSO PEREIRA|058.865.407-84|PROFESSOR I
PAULO ROBERTO ALVES|313.083.847-34|PROFESSOR II - HISTÓRIA
SILVANA DE QUEIROZ NERY MESQUITA|821.460.207-68|PROFESSOR II - HISTÓRIA
MARISA DE MOURA TEIXEIRA|097.366.358-80|PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL
SANDRAMARA CARVALHO COSTA DE ARAUJO|619.019.707-87|PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL
DEISIONE SANTOS DA SILVA DE CALDAS|025.575.117-65|PSICOPEDAGOGO
CIBELE FERRAZ DIAS DA SILVA|081.918.707-03|SECRETÁRIO ESCOLAR
CLEBIO CARDOSO RAMOS|076.044.124-32|SECRETÁRIO ESCOLAR
JANE BARROS DE SOUZA RIBEIRO|092.797.127-56|SECRETÁRIO ESCOLAR
JULIANA APARECIDA SILVA|045.697.646-90|SECRETÁRIO ESCOLAR
MARIANA MANHAES LIMA|135.397.387-54|SECRETÁRIO ESCOLAR
REBECA GAMA SIRUFO|134.723.797-66|SECRETÁRIO ESCOLAR
VALQUIRIA DOS SANTOS MANHAES|090.416.197-80|SECRETÁRIO ESCOLAR
VANUZA TURBANO SILVA LAURETTI|086.700.397-96|SECRETÁRIO ESCOLAR
VIVIANE EMIDIO DA SILVA MADEIRA|117.861.467-03|SECRETÁRIO ESCOLAR
CHARLLES DE SOUZA GUEDES|135.616.447-16|TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0970/2019
(Derrogação)

NOME|CPF|CARGO

ALBERTO COELHO GONCALVES|079.441.467-20|AGENTE DE PORTARIA
FLAVIO SEBASTIAO SANTOS ROSA|068.760.017-09|AGENTE DE PORTARIA
JANAINA RODRIGUES DE LIMA|052.519.937-30|AGENTE DE PORTARIA
RENATO CARLOS SOUZA DUARTE|041.078.447-81|AGENTE DE PORTARIA
ROBLEDIO BARROS PEDROSA|029.642.337-80|AGENTE DE PORTARIA
MARCIA MACHADOS DOS RAMOS|982.095.075-91|AUXILIAR DE CRECHE
MARIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA|058.469.427-09|AUXILIAR DE CRECHE
ALCIONE NICOLAU DA SILVA|085.485.407-02|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO|605.451.437-72|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ARLEI MANHAES DA SILVA|094.344.067-06|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ARTHUR LOPES RIBEIRO FILHO|029.698.167-25|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
CLEMILDA JORDAO DA COSTA BEZERRA|733.986.834-87|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ELIZANGELA MIRANDA DE SOUZA|080.131.317-18|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ISIDRO DA COSTA CASSILHAS|082.723.967-00|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
LEA MELO MARTINS DE OLIVEIRA|016.247.167-09|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
MARCIA CRISTINA CHAVES DO NASCIMENTO|855.996.037-68|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
PATRICIA LIZETE DA SILVA|634.953.171-04|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
PATRICIA GONCALVES RIBEIRO|011.491.957-70|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
RAPHAELA SOUSA PEREIRA|155.701.607-01|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
VIVIAN PEREIRA ALVES|052.657.257-41|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
CLAUDIA PINHEIRO|960.509.007-44|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

EVERTHON DA SILVA TALON|175.722.837-30|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
 LOHAN VICENTE GOMES|161.263.267-09|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
 SANDRA RODRIGUES BASTOS|919.156.357-72|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
 FABYELLE NUNES DE LIMA SANTOS|137.646.057-23|AUXILIAR EDUCACIONAL
 MARCIELY ROSA LEANDRO CARVALHO|131.211.537-81|AUXILIAR EDUCACIONAL
 MONIQUE SOARES EVANGELISTA|141.399.567-55|AUXILIAR EDUCACIONAL
 NATASHAALCANTARA B. F. VERONESES|154.620.667-16|AUXILIAR EDUCACIONAL
 EBENEZER DA SILVA|019.497.797-85|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 FABIANA SOUZA MACHADO|079.451.177-59|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 FLAVIA CRISTINA DE BEM|034.079.547-60|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 LEONARDO ROCHA MOURA|071.798.597-02|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 PATRICIA SILVA LAGE|102.248.837-63|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 SABRINA RODRIGUES PEIXOTO|109.677.717-73|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 WILSON DE SOUZA SOARES MACHADO|105.319.767-50|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 DANIELAALVES DE SOUZA FONTES|345.071.268-35|MONITOR ESCOLAR
 LEIDIANNY MARINS GOMES DE SOUZA|110.822.437-79|MONITOR ESCOLAR
 PAMELLA ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS RIOS|149.379.377-23|MONITOR ESCOLAR
 SIDCLEY DA COSTA BERNARDO|138.662.427-60|MONITOR ESCOLAR
 SORAIA DE CASSIA SILVA DE JESUS|109.803.447-35|MONITOR ESCOLAR
 STELLA DA PENHA RODRIGUES DE ALBUQUEQUE|108.362.287-07|MONITOR ESCOLAR
 TIAGO VIANA LOURENÇO DE ABREU|117.729.737-00|MONITOR ESCOLAR
 ANDERSON DE ALMEIDA COELHO|122.227.887-14|MOTORISTA
 ANGELA ARAUJO MAMEDE|087.563.607-11|MOTORISTA
 ANTONIO RANNYER NASCIMENTO DA SILVA|933.035.642-72|MOTORISTA
 GUALBERTO MARCIO FRANCO GOMES|917.253.487-72|MOTORISTA
 HERACLITO XAVIER DA GAMA|410.677.467-49|MOTORISTA
 JOAO NATALINO ALVES|010.697.068-25|MOTORISTA
 JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA|094.811.037-65|MOTORISTA
 LEANDRO GALDINO FERREIRA|099.260.967-43|MOTORISTA
 PEDRO DE TOLEDO CAMPOS NETO|123.344.187-65|MOTORISTA
 RAPHAEL QUINEU FERNANDES DA SILVA|071.546.697-22|MOTORISTA
 RODRIGO DA SILVA TAVARES|087.416.957-71|MOTORISTA
 ALINE DE FRANCA SALLES|115.705.697-03|PROFESSOR I
 DEBORA BATISTA DOS SANTOS MOREIRA|809.391.636-91|PROFESSOR I
 EVELLYN CALDEIRA DE SOUZA|132.270.347-78|PROFESSOR I
 FERNANDA SODRE RIBEIRO|129.637.607-95|PROFESSOR I
 LORRANA MOTA DA SILVA VERMELHO|132.334.027-08|PROFESSOR I
 LUCAS GALETE SILVA|140.645.957-77|PROFESSOR I
 MADERLI FERREIRA DOS ANJOS|824.777.607-34|PROFESSOR I
 MARINEUZA PEREIRA DE DEUS TOMAZINI|791.303.807-15|PROFESSOR I
 MIRIAN LOPES LOURENÇO MIRANDA|615.936.646-72|PROFESSOR I
 NELI DE OLIVEIRA DE MENDONÇA|023.179.567-03|PROFESSOR I
 JOCIELMA SANTOS DA SILVA|039.350.107-88|PROFESSOR I - 30 HORAS
 ELBA MARIA DA SILVA ROCHA|082.816.517-33|PROFESSOR II - HISTÓRIA
 ELIANA DA COSTA ALVES|827.048.487-34|PROFESSOR II - HISTÓRIA
 PATRICIA ALVES COUTINHO|757.634.867-49|PROFESSOR II - HISTÓRIA
 DIGNA MARIA OLIVEIRA MACEDO|000.055.377-89|PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL
 MIRIAM OLIVEIRA DE CARVALHO|022.392.497-06|PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL
 REGINA HELENA NUNES ALMEIDA|036.309.827-51|PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO
 MARIA GRAZIELLA DE AMORIM GOMES|044.970.257-05|PSICOPEDAGOGO
 FABIANO FALCAO SOARES|139.041.717-47|SECRETÁRIO ESCOLAR
 GABRIELA PEREIRA DA SILVA|121.045.896-90|SECRETÁRIO ESCOLAR
 IZABELA DE SOUZA OLIVEIRA|143.885.957-05|SECRETÁRIO ESCOLAR
 JULIANA DA SILVA BAHIA|111.169.307-22|SECRETÁRIO ESCOLAR
 PATRICIA TAIS DA SILVA SOUSA|165.985.657-40|SECRETÁRIO ESCOLAR
 VANESSA CRISTINE MATTOS SALLES|153.556.007-00|SECRETÁRIO ESCOLAR
 TIAGO DE OLIVEIRA|161.147.937-14|TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

PORTARIA Nº 0971/2019

DESIGNA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 24849/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1259/2018.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0971/2019

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

Nº|NOME DO SERVIDOR |MATRÍCULA
 1|Rita de Cassia Peixoto |9919-8
 2|Ivan Cristiano Emidio|13481-3
 3|Renata Trindade Dutra |2393-0
 4|Augusta Horacina Alves Barreto|11294-1
 5|Dayse Teixeira Bastos |2488-0
 6|Wilson Tavares da Costa |9676-8
 7|Isabel Maria Pasquali de Oliveira |14756-7

PORTARIA Nº 0972/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 24969/2019

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 12/07/2019, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º - A servidora referida no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones

(22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0972/2019 **(EXONERAÇÃO)**

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
 14496-7|**Mariana Woitschach**|Secretário Executivo-CCS|SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0972/2019 **(NOMEAÇÃO)**

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
 037.286.867-35|**Marlucia Gonçalves Machado Ferreira**|Secretário Executivo-CCS|SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0973/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 24930/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, VANDERLAN FRANCISCO DE FREITAS, Coordenador, matrícula 15077-0, para compor a fiscalização e gerenciamento do contrato 036/2017, referente à obra de EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em substituição a servidora EMANUELLE NOGUEIRA HURTADO, Técnica em Edificações, Mat. nº 11179-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0974/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 24738/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR as Portarias relacionadas no anexo Único desta, dela excluindo os servidores ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0974/2019

NOME|CARGO|CPF|MATRÍCULA|PORTARIA|JUSTIFICATIVA
Carlos Roberto de Souza Menezes|Médico Cirurgião Geral II|104.091.657-00|0884/2019|Não iniciou as atividades
Gisele Rangel Soares|Enfermeiro 40 hs|27405-4|0956/2019|Solicitou rescisão do contrato
Marilete Ancelino de Sousa|Enfermeiro II|27391-0|0956/2019|Solicitou rescisão do contrato
Talita Barbosa Gomes|Farmacêutico II|106.177.507-00|0740/2019|Retornar para posse

PORTARIA Nº 0975/2019

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 e c/c com os arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos integrais, a contar de 01 de julho de 2019, à servidora **MARIA MIRIAN OLIVEIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2317-5, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 23180/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0976/2019

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente - c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos integrais, a contar de 01 de julho de 2019, à servidora **SILVIA RIBEIRO GOMES SANTAANNA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9171-5, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 23186/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0977/2019

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente - c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais, a contar de 01 de julho de 2019, à servidora **ROSANE PIRES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 10332-2, lotada na SECTRAN, conforme Processo Administrativo nº 23185/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0978/2019

DISPENSA, RESCINDINDO, A PEDIDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º - Os Servidores relacionados no Anexo II, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0978/2019

NOME|MATR.|CARGO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
Maria Gabriela da Silva Ramiro|25315-4|Nutricionista|SEMUSA|12/06/2019|20558/2019
Amanda Faria Andrade Silva|25241-7|Enfermeiro 40h|SEMUSA|17/06/2019|21011/2019
Ana Paula Affonso de Oliveira|26995-6|Professor Supervisor de Ensino|SEMEDE|01/07/2019|22643/2019
Marlete Ancelino de Souza|27391-0|Enfermeiro II|SEMUSA|02/07/2019|22791/2019
Adriana de Fatima da Rocha Costa|25306-5|Nutricionista II|SEMUSA|02/07/2019|22813/2019
Ozineide Pereira da Silva|27613-8|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|02/07/2019|22869/2019
Daniele Vasconcellos de Souza|27561-1|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|04/07/2019|23278/2019
Marta Rezende da Silva|26560-8|Professor II-Português|SEMEDE|01/07/2019|23300/2019
Vania America Silva Francisco|26045-2|Professor I 30H|SEMEDE|05/07/2019|23428/2019
Aparecida Vieira de Jesus Bueno|26656-6|Monitor Escolar|SEMEDE|05/07/2019|23494/2019
Flavia da Silva Passos|26707-4|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|SEMEDE|05/07/2019|23499/2019
Maria Marcia da Silva Passos|28273-1|Professor I|SEMEDE|09/07/2019|23756/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0978/2019

NOME|MATR.|CARGO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
Veronica Peixoto de Andrade|25316-2|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|12/06/2019|21609/2019
Paulo Fernando de Souza Bastos|28292-8|Monitor de Transporte Escolar|SEMEDE|28/06/2019|22586/2019
Laila Mancuso Cozendey Gonçalves Martins|26943-3|Auxiliar de Secretaria Escolar|SEMEDE|05/07/2019|23596/2019

PORTARIA Nº 0979/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 24711/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **SUELY LUZIA PEREIRA**, matrícula nº 6882-9, Técnico em Contabilidade e **NINAH GABRIELLE LOPES BARRETO**, matrícula 11248-8, Auxiliar Administrativo, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato firmado com a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES

TECNOLÓGICAS LTDA, referente ao Processo nº 15690/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0980/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 427/2019-GAB

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º - O servidor referido no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0980/2019
(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
14490-8|**Luã da Silva Gonçalves Brandão**|Assistente III-CC3|SEMOP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0980/2019
(NOMEAÇÃO)

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
912.513.037-49|Alexandre Marcelo de Lima Ledo|Assistente III-CC3|SEMOP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

ERRATA DA PORTARIA Nº 0947/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1060, de 12/07/2019)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º-DESIGNAR ..., no período de 22/07 a 31/08/2019, ...

LEIA-SE:

Art. 1º-DESIGNAR ..., no período de 22/07 a 31/07/2019, ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0908/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1057, de 03/07/2019)

ONDE SE LÊ:

030.659.667-94|Tania Luiza Candido Bragança|Secretário Executivo – CC5|SEMUSA, à disposição do COAD

LEIA-SE:

030.659.667-94|Tania Luzia Candido Bragança|Secretário Executivo – CC5|SEMUSA, à disposição do COAD

ERRATA DO DECRETO Nº 2228/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1056, de 28/06/2019)

ONDE SE LÊ:

...consoante o Processo Administrativo nº 10011/2018,

LEIA-SE:

... consoante o Processo Administrativo nº 10011/2008,

ERRATA DO DECRETO Nº 2240/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1060, de 12/07/2019)

ONDE SE LÊ:

Revoga Decreto nº 2.215/2015.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.215/2015.

LEIA-SE:

Revoga Decreto nº 2.215/2019.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.215/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0981/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias do Servidor relacionado no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 17 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0981/2019

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC. ADM.
0807/2019|Marcelo Sales Reis|Agente Administrativo|9046-8|2017/2018|22/07/2019 a 31/07/2019|24290/2019

PORTARIA Nº 0982/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 17 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0982/2019

(1 dia)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
6041-0|Fernanda Relva Cabral Lopes Soares|Desenhista Projetista|SEMOP|2009/2014|03/08/2019|24406/2019
6041-0|Fernanda Relva Cabral Lopes Soares|Desenhista Projetista|SEMOP|2009/2014|17/08/2019|24406/2019
6041-0|Fernanda Relva Cabral Lopes Soares|Desenhista Projetista|SEMOP|2009/2014|31/08/2019|24406/2019

(1 mês)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
11278-0|Cintia Giovana Antonio Reduzino|Fiscal de Obras e Posturas II|SEMOP|2011/2016|31/07 a 30/08/2019|24410/2019

(02 meses)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
2901-7|Nara Martins Carneiro|Técnico de Laboratório|SEMUSA|2014/2019|01/08/ a 30/09/2019|17923/2019
8580-4|Graziela Tensol Falcao|Fisioterapeuta|SEMUSA|2010/2015|03/09 a 02/11/2019|21811/2019
2539-9|Claudia Regina Lima Ventura da Cruz|Professor I|SEMED|2008/2013|05/08 a 04/10/2019|22872/2019

PORTARIA Nº 0983/2019

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94, Licença para acompanhamento por motivo de doença, à Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 17 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0983/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|DATA DA LICENÇA|PROC. ADM.
Vivian Maciel Barbosa de Carvalho|13868-1|Assessor Técnico I-CEDIDA|15 (quinze) dias|13/06 a 27/06/2019|22262/2019

PORTARIA Nº 0984/2019

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho das servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 17 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0984/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO /A CONTAR DE:|PROC. ADM.
Lana Cristina de Oliveira Ramalho|11350-6|Agente Administrativo|01 (um) ano / data da publicação|22105/2019
Keila Rafaela Hottz da Silva|8855-2|Professor II|01 (um) ano / data da publicação|20896/2019
Ione Gomes Macedo Moreira|8493-0|Professor I|01 (um) ano / data da publicação|19543/2019

PORTARIA Nº 0985/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Vencimentos a Servidora referida no Anexo Único desta Portaria, no período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 17 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0985/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|A CONTAR DE:|PROC. ADM.
Carla de Lima Costa|7501-9|Agente Administrativo|02 (dois) anos|03/06/2019|15374/2019

PORTARIA Nº 0986/2019

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 17 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0986/2019

NOME|MATRÍCULA|CARGO|DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM|PRAZO
Tamiris Rizzoli de Mello|27098-9|Auxiliar de Creche|08/06/2019|19853/2019|15 (quinze) dias
Marcelle Vieira Leal|6856-0|Professor II|24/07/2019|24361/2019|60(sessenta) dias
Dayana Paula Santos de Almeida|13511-9|Assistente III|14/07/2019|21832/2019|15 (quinze) dias

PORTARIA Nº 0987/2019

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 17 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0987/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO – A CONTAR DE:|PROC. ADM.
Loides Lopes Ferreira|0313-1|Agente de Serviços Gerais-CAS|01 ano – a contar de 02/07/2019|28884/2016
Priscila dos Santos Pinho|10287-3|Professor II-Geografia|01 ano – a contar de 29/07/2019|34314/2016
Elisangela Ribeiro Amaral|10509-0|Auxiliar Administrativo|01 ano – a contar de 24/07/2019|44435/2018
Paulo Roberto Sepulveda Vieira|6231-6|Técnico em Turismo|01 ano – a contar de 24/07/2019|44733/2018
Ana Paula Andrade Cortat Freitas|4741-4|Professor I|01 ano – a contar de 26/07/2019|40742/2018
Daniella Lemos Gonçalves de Souza|2599|Auxiliar Administrativo – CEDIDA|01 ano – a contar de 14/05/2019|19404/2019
Antonieta Soares Cordeiro|3799-0|Merendeira-C.E.|01 ano – a contar de 12/06/2019|16408/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 0934/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1058, de 05/07/2019)

ONDE SE LÊ:

11472-3|Adriana Santos de Souza Incutto|Auxiliar Administrativo|SEMAD|2012/2017|01 a 31/08/2019|19589/2019

LEIA-SE:

11472-3|Adriana Santos de Souza Incutto|Auxiliar Administrativo|SEMUSA|2012/2017|01 a 31/08/2019|19589/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 0932/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1058, de 05/07/2019)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º RECEBER, ..., lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº. 22624/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º RECEBER, ..., lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº. 22624/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33219/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11713/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a Empresa PRG Comércio, Serviços e Distribuição EIRELI

OBJETO: Rematificação da planilha contratual inicial, com inclusão e supressão de itens, sendo 8,33% de acréscimo e 1,78% de supressão, perfazendo o percentual de 6,555913% de aumento no valor do Contrato nº 003/2019.

VALOR: R\$ 13.562,39

· Programa de Trabalho 15.452.0115.2.475

· Elemento de Despesa 33.90.39 – 0104 1.530.0104

· Nota de Empenho: 2795/2019

· Emissão em 04/07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 58 c/c alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 65, ambos da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22960/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa **Albanq Serviços de Locação de Equipamentos EIRELI-EPP**.

OBJETO: Serviços de engenharia de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos; coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde; no município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em caráter emergencial tendo em vista que fica demonstrada a indispensabilidade do serviço e os prejuízos que poderão ocasionar de sua eventual interrupção comprometendo a segurança pública.

DATADA RATIFICAÇÃO: 17/07/2019

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.287.288,05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22958/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa **IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental EIRELI**.

OBJETO: Serviços de engenharia de operação e manutenção do aterro sanitário e outros no município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em caráter emergencial tendo em vista que fica demonstrada a indispensabilidade do serviço e os prejuízos que poderão ocasionar de sua eventual interrupção comprometendo a segurança pública.

DATADA RATIFICAÇÃO: 17/07/2019

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.236.516,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa MACABU E MACABU LTDA EPP, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente da Ata nº 013/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 005/2019 - Processo Administrativo Licitatório nº 6.001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa MACABU PAPELARIA EIRELI ME, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente da Ata nº 014/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 005/2019 - Processo Administrativo Licitatório nº 6.001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO

RO.01-001166|JOSELINO RODRIGUES DE ALMEIDA|0071

RO.01-001167|JOSIMAR BARBI|0102

RO.01-001169|LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS|0206

RO.01-001170|ENIVALTER FRANÇA MACEDO|0043

RO.01-001173|JOCELIO RIBEIRO BATISTA|0016

RO.01-001174|AGOSTINHO RAMADA COUTO|0201

RO.01-001174|NELSON BRITO DOS SANTOS|0267

RO.01-001175|NELSON BRITO DOS SANTOS|0267

RO.01-001171|ANDRÉA TAVARES DA SILVA|0003

RO.01-001178|ROBERTO CARLOS ALVES DA CRUZ|0363

RO.01-001777|CLAUDINO ODILON DOS SANTOS|0059

RO.01-001820|MAURO CAMPELO PEREIRA|0226

RO.01-001821|CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA|0173

RO.01-001822|REGINALDO JOSE DA ROCHA|0171

RO.01-001851|JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO|0015

RO.01-001852|MONICA DA CONSOLAÇÃO PEIXOTO COSTA|0211

RO.01-001853|EDUARDO LAURINDO DA FONSECA|0248

RO.01-001854|FRANCISCO JOSE PEREIRA|0357

RO.01-001855|EDUARDO CARDOSO DE SÁ|0117

RO.01-001856|WALKIRIA APARECIDA PINTO DE LIMA|0328

RO.01-001857|FÁBIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA|0055

RO.01-001858|ROBERTO CARLOS ALVES DA CRUZ|0363

RO.01-001859|ALAN FORTIN HORACIO|0195

RO.01-001860|VALMIR FERREIRA DA SILVA|0334

RO.01-001861|MARCOS ROBERTO BICALHO DA SILVA|0379

RO.01-001862|IEDO DOS SANTOS LIMA|0385

RO.01-001863|FLÁVIO TERRA CARVALHO|0011

RO.01-001864|ADENIDIS COLINO DA SILVA|0167

RO.01-001865|ANISIO FERIGATO|0083

RO.01-001866|PIERRE DAMIÃO FERNANDES|0353

RO.01-001867|ENNES MARQUES CALINCANI|0092

RO.01-001868|LUIZ BRITO DE OLIVEIRA|0023

RO.01-001869|IEDO DOS SANTOS LIMA|0385

RO.01-001870|PAULO CESAR MARQUES|0331

RO.01-001871|ADILSON MACHADO NEVES|0001

RO.01-001872|LEONARDO JUNQUEIRA NEVES|0219

RO.01-001873|JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO|0015

RO.01-001902|CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA|0046

RO.01-001926|JORGE MONTEIRO|0020

RO.01-001927|MOISES BARRETO DE OLIVEIRA|0150

RO.01-001928|EDILSON DE ALMEIDA FREIRE|0081

RO.01-001929|ALFREDO DE CARVALHO|0225

RO.01-001930|PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA|0239

RO.01-001951|MOACIR MARCELO LINDEN|0323

RO.01-001952|LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS|0206

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

RESGATE

Rio das Ostras

DISQUE

0800 022 0638

Nossas vidas em boas mãos!







ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 006/2019

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Em cumprimento às orientações dos Editais de Eleição nº 005/2019, o **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, torna público, os nomes dos candidatos e as instruções para eleição dos membros representantes dos segurados ativos e dos segurados inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio das Ostras, no Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev, de que trata o Artigo 67, da Lei Municipal nº 957/2005, alterada pela Lei nº 1.486/2010, artigos 1º e 2º, incisos I, II, III e IV.

1. DAS CANDIDATURAS PARA MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

- 1.1 Deferidas
 - 1.1.1 **Frederico Silva da Silveira**, mat. 10382-9, Auxiliar Administrativo, com formação em curso superior em Direito, lotado na Secretaria de Administração Pública – SEMAD;
 - 1.1.2 **Margareth Carvalho dos Santos Silva**, mat. 8564-2, Auxiliar Des. Infantil, com formação em curso superior em Letras, lotado na Secretaria de Educação – SEMED;
 - 1.1.3 **Rivaldo Augusto Ribaja Gripp**, mat. 10846-4, Fiscal de Transporte, com formação curso superior em Administração de Empresas, lotado na Secretaria de Trânsito – SECTRAN;
 - 1.1.4 **Tatiana Moreira da Mata Faria**, mat. 4588-8, Agente Administrativo, com formação em curso superior em em História, lotada na Secretaria de Administração – SEMAD;
 - 1.1.5 **Thais Vogas Erthal**, mat. 10411-6, Técnico de Instrumentação Cirúrgica, com formação em curso superior em Administração, lotada na Secretaria de Saúde – SEMUSA.
- 1.2 Indeferidas
 - 1.2.1 Não houve ocorrências de indeferimento.

2. DOS CANDIDATOS A MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

- 2.1 **Frederico Silva da Silveira**, Auxiliar Administrativo – número para votação: 10;
- 2.2 **Margareth Carvalho dos Santos Silva**, Auxiliar Des. Infantil – número para votação: 20;
- 2.3 **Rivaldo Augusto Ribaja Gripp**, Fiscal de Transporte – número para votação 30;
- 2.4 **Tatiana Moreira da Mata Faria**, Agente Administrativo – número para votação 40;
- 2.5 **Thais Vogas Erthal**, Técnico de Instrumentação Cirúrgica – número para votação 50.

3. DAS CANDIDATURAS PARA MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Deferidas
 - 3.1.1 **Marilene Meira da Costa**, servidora aposentada, com formação em curso superior em Literatura Portuguesa;
- 3.2 Indeferidas
 - 3.2.1 Não houve ocorrências de indeferimento.

4. DOS CANDIDATOS À MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

- 4.1 **Marilene Meira da Costa**, Aposentada – número para votação: 10;

5. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

- 5.1 As eleições para a escolha dos membros do **Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev**, será realizada no dia **02 de agosto de 2019 das 08h30 às 17h** no pátio da Prefeitura Municipal e na sede do OstrasPrev, localizadas respectivamente à Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica e Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque;
- 5.2 O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;
- 5.3 Para a eleição dos representantes dos servidores ativos, o voto poderá ser exercido por todos os segurados obrigatórios e da ativa, vetado o voto do aposentado ou pensionista;
- 5.4 Para a eleição dos representantes dos servidores inativos e pensionistas, o voto poderá ser exercido por todos os servidores aposentados ou pensionistas, vetado o voto dos servidores da ativa;
- 5.4.1 No caso dos pensionistas, será permitido apenas um voto por beneficiários de um mesmo servidor falecido, que deverá ser maior de idade e plenamente capaz, sendo computado o voto do primeiro beneficiário que o exercer e vetado o voto dos demais;
- 5.5 Cada eleitor deverá votar em um único candidato para o Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev, independente do acúmulo de cargos que detenha;
- 5.6 Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para o Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev;
- 5.7 As cédulas eleitorais apresentarão os nomes dos candidatos para o Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição;
- 5.8 Os eleitores deverão se apresentar munidos de carteira de identidade ou outro documento de identificação tais como: Carteira Nacional de Habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte;
- 5.9 Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;
- 5.10 De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, devendo constar os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

- 6.1 Serão eleitos Membros do Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev como representante dos servidores ativos, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos e como suplente o segundo colocado, dentre a votação dos servidores ativos;
- 6.2 Será eleito Membro do Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev como representante dos servidores inativos e pensionistas, o candidato que obtiver no mínimo 01 (um) voto válido, dentre a votação dos servidores aposentados e pensionistas;
- 6.2.1 Não havendo mais candidatos para representante dos inativos, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento da vaga de suplente, conforme previsto na cláusula editalícia 7.3;
- 6.3 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;
- 6.4 Será publicado no Jornal Oficial do Município edital com o resultado final da eleição;
- 6.5 Os candidatos eleitos como titular e suplente às vagas serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 04 (quatro) anos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Ficam nomeados para atuar na execução do pleito a que se refere este edital os servidores do OstrasPrev: **Jofa Jéssica Marques Pereira, Marcélia Muniz, Rafaela Viana Barreto e Thábata Calvão Miller**.
- 7.2 É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;
- 7.3 Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para o preenchimento da vaga;
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do OstrasPrev.

Rio das Ostras, 16 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente - OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 19659/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 24 de junho de 2019, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei

municipal nº 957/2005, da servidora **Claudia Ramos Menezes**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 4884-4, no valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 16 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 19659/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 24 de junho de 2019, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Claudia Ramos Menezes**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 4884-4, no valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 16 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 030/2019

CONCEDE FÉRIAS

A **Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura**, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 030/2019

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Edilamar Peres Ferreira|Auxiliar de Serviços Gerais|012|2018/2019|15/08/2019 a 03/09/2019.
Luiz Remy Gillet|Encarregado de Projetos e Programas|007|2018/2019|05/08/2019 a 03/09/2019.
Priscila de Souza Pessanha|Assessor de Administração e Finanças|038|2018/2019|15/07/2019 a 03/08/2019.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 17 de Julho de 2019.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente

PORTARIA 031/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A **Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura**, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Hum) mês de Licença Prêmio ao servidor Fernando de Figueiredo Junior, Agente Administrativo, Matrícula 092, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a ser usufruído de 01 a 30 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 17 de Julho de 2019.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA

Portaria 094/2019 (publicada na edição do jornal nº 1060 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 12 de Julho de 2019.)

ONDE SE LÊ

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS..... a partir de 01 a 15 de outubro de 2019.....

LEIA-SE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS..... a partir de 26 a 30 de setembro de 2019 e 01 a 15 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme processo administrativo nº 806/2019

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - JULHO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	5 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	6 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro
7 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	8 VITÓRIA/FORTE FARMA Rua Inajara, nº 754 Nova Cidade	9 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	10 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	11 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	12 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	13 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro
14 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	15 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	16 SUCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	17 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	18 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	19 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	20 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana
21 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	23 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	31 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Loja 1 Nova Esperança			

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	2 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	3 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	4 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	5 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	6 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
7 TERRA FIRME Rua Adolfo Frejat, nº 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme	8 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Loja 1 Nova Esperança	9 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	10 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	11 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	12 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	13 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa
14 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	17 CITY FARMA Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro	18 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	19 CITY FARMA Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro	20 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
21 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	22 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	23 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	24 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	29 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	30 ÂNCORA Rua dos Lírios nº 2012 - Lj 01 Âncora	31 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul			